



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PORTARIA COREN-SP/DIR/140/2018

(“Ad referendum”)

(Publicada no site do COREN-SP em 12/07/2018)

Suspende o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pelas Portarias COREN-SP/DIR 061/2018, COREN-SP/DIR 068/2018, COREN-SP/DIR 075/2018 e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, juntamente com o Segundo Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os argumentos da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, devidamente acostados nos autos do Processo Administrativo registrado sob nº 773/2018,

CONSIDERANDO, a necessidade de dar prosseguimento aos trâmites do Processo Administrativo Disciplinar acima mencionado,

RESOLVEM:

Art. 1º Suspender o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º O período de suspensão terá início a partir de 11/07/2018 devendo ser reaberto em 18/07/2018.

Art. 3º À exceção do apontado nos artigos supra, permanecem inalterados os termos da Portaria COREN-SP/DIR/061/2018, COREN-SP/DIR 068/2018 e COREN-SP/DIR 075/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo, 11 de julho de 2018.

RENATA ANDRÉA PIETRO PEREIRA VIANA
COREN-SP 82.037
Presidente

PAULO COBELLIS GOMES
COREN-SP 15.838
Segundo Secretário